

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº

001 / 2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIGRAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS E O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

De um lado a **UNIGRAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.110/0001-77, situada na Rua Balbina de Matos nº 2121, em Dourados - MS, denominada **UNIGRAN**, neste ato representada pela sua Reitora a Sra. **ROSA MARIA D'AMATO DE DÉA**, brasileira, portadora do RG n. 000651.892/SSP/MS e do CPF n. 671.312.638-34, domiciliada na Rua Balbina de Matos nº 2121, no município de Dourados/MS, doravante denominada **COOPERANTE** e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.015.475/0001-40 com sede na Av. do Poeta s/nº, Parque dos Poderes - Bloco 6, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, doravante denominada **SEJUSP** neste ato representada por seu Secretário, **DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA**, brasileiro, Advogado, solteiro, portador do RG nº 154407 SSP/MS E CPF nº 280.219.081-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **COOPERADA**, com interveniência da **POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n.º 1203 – Parque dos Poderes em Campo Grande - MS, doravante denominado **DGPC – Delegacia Geral da Polícia**, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, Dr. Marcelo Vargas Lopes, residente nesta Capital, resolvem entre si celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas abaixo estipuladas, observando o contido, no que couber, a sujeição dos partícipes às normas legais aplicáveis à espécie, ou seja, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261, de 16/06/2003 e da Lei 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos de Graduação oferecidos pela UNIGRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O estágio obrigatório é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicado no D.O.U., de 26 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMISSO

Ficam compromissadas as partes às seguintes condições que deverão constar obrigatoriamente nos *Termos de Compromisso* a serem firmados com os acadêmicos para a realização do estágio:

- I – vigência;
- II – horário;
- III – dados da apólice de seguro;
- IV – atividades a serem desenvolvidas durante a realização do estágio;
- V – local onde o estágio será realizado;
- VI – a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento de matrícula, bem como, o não cumprimento de quaisquer cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO é motivo de sua rescisão automática.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cabe a UNIGRAN de acordo com o Art. 7º da Lei nº 11.788/08:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal;
- II – avaliar as instalações da parte INTERVENIENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar às partes COOPERADA e INTERVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Constituem obrigações da **COOPERADA POR INTERMÉDIO DA INTERVENIENTE**:

- I – Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO**, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso que se refere;
- II – Proporcionar à **UNIGRAN**, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do **ESTÁGIO**;
- III – Proporcionar ao acadêmico a supervisão de um profissional ao qual se refere o Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- I – Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;
- II – Observar e obedecer às normas internas da **COOPERADA e da INTERVENIENTE**;
- III – Preencher, obrigatoriamente, o Relatório do Acompanhamento do Estágio, mensalmente, encaminhando uma cópia a **INTERVENIENTE** e para a **UNIGRAN**;
- IV – Encaminhar, obrigatoriamente, à **UNIGRAN** e à **INTERVENIENTE**, uma via do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes;
- V – Providenciar a documentação solicitada pela **INTERVENIENTE**;
- VI – ser assíduo e pontual;
- VII – tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços do órgão **INTERVENIENTE**;
- VIII - desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que seja incumbido;
- IX – acatar e obedecer a ordens superiores;
- X – zelar pela economia guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- XI – guardar sigilo sobre os documentos e os assuntos que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário do órgão **INTERVENIENTE**;
- XII – manter, no local da realização do estágio, atitude e apresentação compatível com o padrão de comportamento social exigido na prestação de serviço público;
- XIII – apresentar-se, no local onde cumpre o estágio, adequadamente trajado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

É vedado ao **ESTAGIÁRIO**:

- I – responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho do órgão **INTERVENIENTE** ou de suas unidades vinculadas;
- II – retirar do órgão ou unidade onde cumpre o estágio, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto.

III – pleitear interesses de terceiros no órgão ou na unidade em que cumpre o estágio, na qualidade de procurador ou intermediário;

IV – receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

V – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;

VI – ocupar-se, durante a jornada do estágio, de afazeres estranhos ao que foi designado pelo órgão interveniente ou unidades vinculadas;

VII – deixar de comparecer ao local de cumprimento do estágio sem causa justificada;

VIII – empregar materiais ou bens do órgão ou da unidade em que cumpre o estágio para serviços particulares;

IX – promover qualquer atividade de natureza partidária ou ideológica nas dependências de órgão interveniente ou de suas unidades;

X – realizar estágio no período noturno e no final de semana;

XI – realizar as atividades do estágio fora da sede do órgão **INTERVENIENTE** ou de suas unidades vinculadas;

XII – deslocar-se do município de origem do estágio para realizar atividade de estágio em outra localidade;

XIII – transferir-se de curso ou de instituição de ensino;

XIV – deixar de atualizar seus dados cadastrais;

XV – deixar de responder à solicitação que requerer seu comparecimento, dentro do prazo fixado pelo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: DO VÍNCULO

O acadêmico não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **COOPERADA** ou a **INTERVENIENTE**.

Parágrafo único - No caso em que o acadêmico for servidor da **COOPERADA** ou da **INTERVENIENTE**, o mesmo não poderá alegar desvio de função, não arguir alteração estatutária ou contratual ou aumento de jornada de trabalho e não pretender quaisquer outras vantagens profissionais.

CLÁUSULA NONA: DO SEGURO

A realização de estágio deverá ser precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do Parágrafo único do art. 9º, da Lei n. 11.788/08, que será de responsabilidade da **UNIGRAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ESCOLHA DO ESTAGIÁRIO

A **INTERVENIENTE** e suas unidades vinculadas poderão recusar os acadêmicos indicados pela **UNIGRAN**, bem como estipular a quantidade de estagiários.





Processo Nº 31/001.939/16
Data 4/11/16
Fls. 16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, ou enquanto persistir o interesse da Administração Pública, na execução dos estágios, podendo ser prorrogado ou alterado através de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela SEJUSP, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cooperação Mútua, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

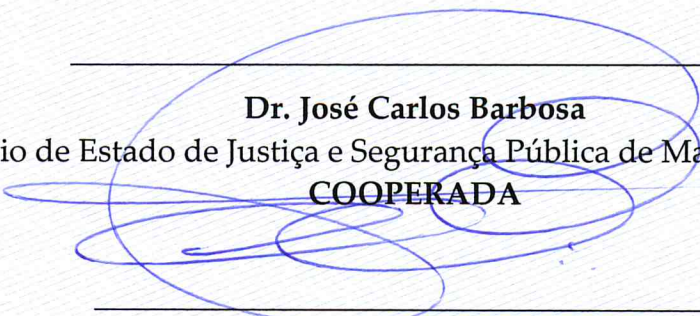
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições do convênio, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande -MS, 03 de NOVEMBRO de 2016.



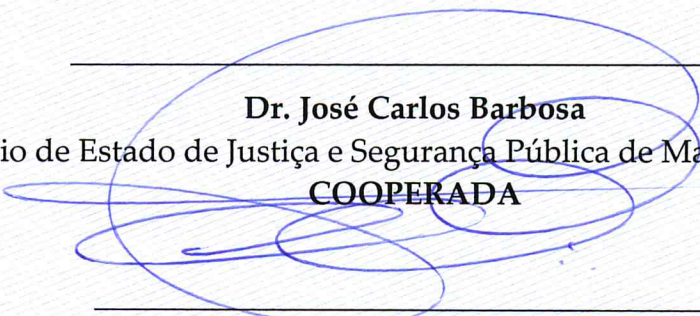
Rosa Maria D'Amato de Déa

Reitora da UNIGRAN – Centro Universitário Da Grande Dourados
COOPERANTE



Dr. José Carlos Barbosa

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
COOPERADA



Dr. Marcelo Vargas Lopes

Delegado-Geral de Polícia Civil de Mato Grosso do Sul
INTERVENIENTE

Testemunhas:_____

CPF Nº

CPF Nº